

## **EDITAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA**

### **GIRO CULTURAL EM CASA**

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

**A PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente **EDITAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA**, na forma do inciso **III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

#### **1. O OBJETO:**

**1.1.** O presente **EDITAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA**, atende ao **Inciso III do artigo 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinados ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

**1.1.1.** De acordo com a LEI 14.017/2020, o **inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC**, prevê a realização de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA E DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1.** Faz-se necessário o referido Edital de Concessão de Incentivo Financeiro aos Artistas e Trabalhadores da Cultura, em atendimento a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que após o município de Campo Novo do Parecis ter cadastrado seu Plano de Ação na Plataforma +Brasil, recebeu o recurso em atendimento ao setor cultural que tem sofrido diversas consequências em meio à pandemia, assim como diversos setores, mas com um problema peculiar, foram os primeiros a parar e, possivelmente, os últimos a voltar às suas atividades normais.

**2.2.** O presente **EDITAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA**, selecionará **53** (cinquenta e três) propostas com valores que somam um total de **R\$ 148.303,81 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos)**, que serão pagos em parcela única, distribuídos conforme plano de trabalho abaixo:

<b>PLANO DE TRABALHO</b>			
<b>ITEM 01 APRESENTAÇÕES/EXIBIÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAIS</b>	<b>QUANTIDADE DE PROPOSTAS</b>	<b>VALOR DO CACHÊ</b>	<b>TOTAL</b>
Projetos em qualquer manifestação artística. Tempo mínimo de 30 minutos (Apresentações Solo)	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
Projetos em qualquer manifestação artística. Tempo mínimo de 30 minutos (Apresentações em Dupla/Trio)	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Projetos com propostas nas manifestações artísticas: Música, Teatro, Danças e Capoeira) 04 integrantes ou mais Tempo mínimo de 30 minutos	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
<b>ITEM 02 DEBATES</b>	<b>QUANTIDADE DE PROPOSTAS</b>	<b>VALOR DO CACHÊ</b>	<b>TOTAL</b>
Projetos com temas relacionados à Arte e a Cultura. 02 participantes Tempo mínimo de 30 minutos	01	R\$ 3.303,81	R\$ 3.303,81
<b>ITEM 03 OFICINAS / VÍDEO-AULAS</b>	<b>QUANTIDADE DE PROPOSTAS</b>	<b>VALOR DO CACHÊ</b>	<b>TOTAL</b>
Realização de Oficinas culturais que abordem assuntos ligados a qualquer um dos segmentos culturais. Tempo mínimo de 30 minutos	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
<b>ITEM 04 PALESTRAS</b>	<b>QUANTIDADE DE PROPOSTAS</b>	<b>VALOR DO CACHÊ</b>	<b>TOTAL</b>
Realização de Palestras que abordem assuntos ligados a qualquer um dos segmentos culturais. Tempo mínimo de 30 minutos	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 148.303,81</b>

**2.3.** Os trabalhos selecionados deverão ser executados por meio de plataformas digitais públicas, que permitam salvar e compartilhar arquivos, possibilitando visualização posterior, transmitidos nas redes sociais do próprio proponente, sendo de sua responsabilidade todo o processo de produção, estrutura física, tecnológica, bem como os equipamentos necessários a realização e veiculação da ação cultural, levando-se em consideração as seguintes observações:

**2.3.1.** As apresentações deverão ser realizadas de forma que sejam respeitadas as regras e os protocolos estabelecidas para o combate ao novo coronavírus (Covid-19).

**2.3.2.** As transmissões realizadas por meio de dispositivos móveis deverão utilizar o aparelho na posição horizontal.

**2.3.3.** O Som deverá estar em um volume que não gere dificuldades de entendimento, deve estar limpo, sem ruídos externos e não deve conter eco.

**2.3.4.** A imagem deverá estar nítida e visível no vídeo, com iluminação adequada.

**2.4.** No momento da transmissão deverão ser citadas, obrigatoriamente as hashtags: **#LeiAldirBlanc #GiroCulturalemCasa #CampoNovodoParecis #Secultur**

**2.5.** Durante a transmissão, não serão permitidas propagandas ou merchandising com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade.

**2.6.** O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

### **3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste edital, apenas artistas e trabalhadores da cultura, que:

- a) Comprovarem sua atuação na área cultural, nos últimos 02 anos no município de Campo Novo do Parecis;
- b) Sejam residentes no município de Campo Novo do Parecis há pelo menos 02 anos;
- c) Maiores de 18 anos;
- d) No caso de menor de idade, que tenha comprovação de atuação profissional na área cultural de no mínimo dois anos, o mesmo poderá ser representado pelo seu responsável legal;
- e) Pessoas físicas, Pessoas Jurídicas, Associações Culturais e Microempreendedores Individuais (MEI).

**3.2. É vedada a participação:**

- a) De agentes políticos e servidores públicos municipais, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.
- b) Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

- c) Não será permitida a participação de Associações Culturais e Microempreendedores Individuais para representação de terceiros.
- d) Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

#### 4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. A seleção das propostas será conduzida pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, e terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
- IV - Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para publicação;
- V - Resolver os casos omissos.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Cada proponente poderá inscrever 02 (duas) propostas, desde que sejam em modalidades diferentes.

5.2. As inscrições podem ser feitas a partir do dia **18/12/2020 até AS 17h do dia 21/12/2020**, após a publicação nos meios oficiais de imprensa do município de Campo Novo do Parecis, de acordo com as regras estabelecidas neste edital e anexos, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

5.3. Os interessados em participar podem solicitar o Edital, ficha de inscrição e demais anexos pelo e-mail: [secultur.cnp@gmail.com](mailto:secultur.cnp@gmail.com) ou pelo **whatsapp da SECULTUR: (65) 99989-6158**.

5.4. As inscrições devem ser feitas na forma presencial, contemplando a entrega da Ficha de inscrição e todos os anexos e documentos exigidos impressos e assinados, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), com endereço na Rua Severino Euflasino de Lima, nº 1206-NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Informamos ainda que a equipe da Secretaria estará atendendo no sábado e no domingo das 7h às 11h e das 13h às 17h no formato plantão, para auxiliar no esclarecimento de dúvidas e recebimento das propostas.

5.5. A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição:** preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (**Anexo I**).
- b) **Portfólio e/ou Currículo Artístico:** releases, clippings, websites, blogs, redes sociais, folhetos digitalizados, link para trabalhos disponíveis online, fotos, registro de apresentações, etc, que comprovem no mínimo 02 anos de atuação na área.
- c) **Termo de Autorização de Uso de Obras:** direitos autorais (**Anexo II**).
- d) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz,** de utilização de propriedade intelectual, pela SECULTUR e instituições que ela indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras, para fins exclusivos de uso nas ações desenvolvidas relacionadas a

este edital, durante o período de um ano, de todos os participantes da atividade cultural desenvolvida (**Anexo III**).

e) **Termo de Anuência**, assinado por todos os participantes da atividade (**Anexo IV**).

## 5.6. Disposições Gerais da Inscrição:

**5.6.1.** Não serão aceitas inscrições de propostas que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1.** O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc concluirá pela seleção das interessadas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos pelo item 7.4. deste Edital.

**6.2.** Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas pelo Comitê Gestor, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

**6.3.** O Comitê Gestor divulgará a lista com o Resultado Preliminar e as inscrições indeferidas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, **[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)**, segundo cronograma estabelecido pelo item 6.4. deste Edital.

**6.4.** A execução do Edital, observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, <a href="http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br">www.camponovodoparecis.mt.gov.br</a> e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	18/12/2020
Período para Inscrições	18/12/2020 a 21/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, das inscrições indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	23/12/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face as inscrições indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento. Até as 23h59, pelo e-mail: <a href="mailto:secultur.cnp@gmail.com">secultur.cnp@gmail.com</a>	24/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis da decisão de mérito dos recursos administrativos.	28/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis do Resultado Final do Credenciamento.	28/12/2020

## 7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. A seleção das propostas, de acordo com a demanda financeira, deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.2. A proposta apresentada deverá estar de acordo com os objetivos deste Edital.

7.3. A nota ou pontuação quanto à “Adequação da Proposta ao Edital”, **não poderá ser 0,0 (zero)**, caso aconteça, a proposta será automaticamente desclassificada.

7.4. Os artistas selecionados, serão classificados pelo total da pontuação alcançada, segundo a seguinte Tabela:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL	15
2	ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA CULTURAL	10
3	ATUAÇÃO DE 10 ANOS NA ÁREA CULTURAL	30
4	ATUAÇÃO DE 05 ANOS NA ÁREA CULTURAL	20
5	ATUAÇÃO DE 02 ANOS NA ÁREA CULTURAL	10
6	PESSOA ACIMA DOS 60 ANOS	10
7	PESSOA ACIMA DOS 50 ANOS	05
<b>Pontuação máxima</b>		<b>100 pontos</b>

7.4.1. Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

7.4.1.1. Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, o Comitê Gestor adotará procedimento de sorteio, com a presença dos participantes.

7.5. Cada proponente poderá ter até 02 (duas) propostas aprovadas, tendo como premissa, a insuficiência de inscrições e a qualidade das propostas inscritas, e desde que sejam em categorias diferentes.

7.6. Os proponentes selecionados deverão assinar Termo de Compromisso junto a Secretaria de Cultura e Turismo, bem como apresentar a documentação complementar imediatamente após a publicação do Resultado.

7.6.1. Caso o proponente habilitado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, ou se recuse a assiná-lo, no prazo máximo de 01 dias útil, será convocado(a) o(a) próximo(a) credenciado(a) da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6.2. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, será definida a data da apresentação da proposta selecionada, que deverá ser realizada em até 120 dias, a partir da data do recebimento do recurso.

7.6.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário definido para a apresentação, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail à Secretaria Municipal para análise e deliberação



## 8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

### 8.1. Associações Culturais e Microempreendedores Individuais:

- a) Comprovante de endereço da empresa, que poderá estar no nome da pessoa física detentora do MEI.
- b) Certificado do MEI - CCMEI
- c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).
- d) Certidão negativa de tributos estaduais – Tributária e Não Tributária.
- e) Certidão negativa de tributos municipais.
- f) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de Não Possuir Funcionários (Anexo VI).
- h) Cópia do CPF do Microempreendedor Individual.
- i) Cópia da cédula de identidade civil do Microempreendedor Individual.
- j) Comprovante de endereço residencial do representante legal, se for diferente do local da sede do MEI
- k) Comprovante de conta bancária;

#### 8.1.1. Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de Identidade Civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo, banda ou coletivo, quando for o caso.
- b) Cópia do Comprovante de endereço residencial de todos os envolvidos na atividade.
- c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, apenas do representante.
- d) Comprovante de conta bancária;
- e) Certidão negativa de tributos estaduais – Tributária e Não Tributária.
- f) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.
- g) Certidão negativa de tributos municipais

## 9. DOS RECURSOS

Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 01 (dia) útil da publicação no Site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, devendo o recurso ser enviado ao e-mail: [secultur.cnp@gmail.com](mailto:secultur.cnp@gmail.com), utilizando como modelo o formulário de Recurso Administrativo (anexo VI).

**9.1.** Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 01 (um) dia, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

**9.2.** A decisão sobre o mérito do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Campo Novo do Parecis ou plataformas digitais (bancos digitais).

**10.2.** Os contemplados receberão o recurso em parcela única, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Campo Novo do Parecis, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

**10.3.** A previsão do início dos pagamentos será definida pelo Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc e o processo de empenho dos recursos não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

**10.4.** O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O Proponente deverá realizar as contrapartidas obrigatórias previstas no **Anexo I**, conforme Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição.

**11.1.1.** O não cumprimento das contrapartidas obrigatórias contidas neste edital acarretará a devolução do recurso pelo proponente para a conta da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, gerada para operacionalização da Lei Aldir Blanc, ficando o mesmo inscrito na dívida ativa municipal até o ressarcimento do Erário, conforme previsto no Decreto Municipal 218/2020.

**11.1.2.** O relatório de prestação de contas que deverá ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data do recebimento do recurso e realização da proposta, deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que foi utilizado conforme previsto neste Edital.

**11.1.3.** O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

**11.2.** A participação no presente edital implica na aceitação do Proponente em publicizar todas as informações constantes de sua inscrição, bem como autoriza a Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura e Turismo a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

**11.3.** Os Proponentes autorizam a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

**11.4.** Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.



**11.5.** A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

**11.6.** É facultado ao Comitê Gestor promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**11.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê técnico Gestor da Lei Aldir Blanc.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de dezembro de 2020.

**IVAN CARLOS TERRIBELE**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO****IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO/SOCIAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Bairro, Cidade, CEP): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

REDES SOCIAIS (insira o link):

FACEBOOK: \_\_\_\_\_

INSTAGRAM: \_\_\_\_\_

YOUTUBE: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(SE FOR SE INSCREVER COMO PESSOA FÍSICA DEIXAR ESTE FORMULÁRIO EM BRANCO)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

SEGMENTO CULTURAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO (Rua, Av., Nº, Bairro, Cidade, UF, CEP): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF,

CEP): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

**TÍTULO DO TRABALHO:**

**FORMATO:**

- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL
- DEBATE
- OFICINA
- PALESTRA

**SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL:**

- ARTES CÊNICAS  TEATRO  DANÇA  CIRCO
- ARTES VISUAIS
- MÚSICA,
- LITERATURA,
- AUDIOVISUAL,
- ARTESANATO
- CULTURAS TRADICIONAIS
- CULTURA LGBTQIA+;
- CULTURA NEGRA E DE MATRIZ AFRICANA,
- CULTURAS INDÍGENAS
- MEMÓRIA SOCIAL E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
- GRUPOS E COMUNIDADES ÉTNICAS

**DURAÇÃO:**

**FORMATO:**

- AO VIVO (LIVE)
- CONTEÚDO GRAVADO

**EM CASO DE CONTEÚDO GRAVADO, DISPONIBILIZAR LINK PARA AVALIAÇÃO:**

**O QUE SERÁ REALIZADO? (Descreva de forma detalhada)**

**COMO SERÁ REALIZADO? (Descreva de forma detalhada)**

**EQUIPE ENVOLVIDA (NO CASO DE GRUPOS/COLETIVOS/BANDAS):**

<b>NOME:</b>	<b>FUNÇÃO:</b>	<b>CPF:</b>

Campo Novo do Parecis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome Completo e Assinatura

## ANEXO II

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS

## - DIREITOS AUTORAIS -

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua

\_\_\_\_\_ (endereço completo), considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra \_\_\_\_\_ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada \_\_\_\_\_ (denominação completa) e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra por parte da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ sob n.º 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, Bairro: Centro, Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78360-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, especialmente na realização e promoção das ações provenientes do EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS AOS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA.

A presente autorização é concedida por 10 anos, em território nacional e internacional, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios: a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e da Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo – SECULTUR; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais, conexos ou qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Autor da autorização (assinatura): \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no estado de Mato Grosso, AUTORIZO a Prefeitura de  
Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ sob n.º 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato  
Grosso, 66-NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78360-000, por intermédio da  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, o uso de minha imagem em fotos ou filme,  
e ações de promoção, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho  
\_\_\_\_\_, para as atividades vinculadas ao  
EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS AOS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA.

A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- (II) cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;
- (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





## ANEXO IV

### TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no  
CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro ter  
ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho:  
\_\_\_\_\_, na função  
de: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS (exclusivo para Microempreendedores Individuais)

Eu, \_\_\_\_\_,  
enquanto Microempreendedor Individual e inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no EDITAL nº  
003/2020, DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE  
ATIVIDADES CULTURAIS – GIRO CULTURAL EM CASA, não possuir nenhum empregado  
contratado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, sob o CPF: \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL 003/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS – GIRO CULTURAL EM CASA, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recorrente

**ANEXO IV**  
**MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
PROPONENTE:	
TERMO Nº	

**Relatório detalhado da Execução**

2.1	<b>Ações Propostas:</b> Descrever / listar as atividades propostas, conforme o projeto apresentado.
2.2	<b>Ações Executadas:</b> Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o projeto apresentado.
2.3	<b>Objetivos alcançados:</b> Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	<b>Dificuldades encontradas:</b> Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	<b>Soluções adotadas:</b> Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

Campo Novo do Parecis - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Responsável)